



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1036

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Saúde	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1036

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em cumprimento a legislação vigente e a Resolução CMS Paraíso nº 04 de 10 de março de 2021, CONVOCA os conselheiros municipais, para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, às 18:30 horas, no dia 12/07/2021, através do Software Google Meet.

O acesso na reunião poderá ser feito mediante link, que será disponibilizado no grupo no WhatsApp do Conselho, ou pode ser solicitado ao Presidente, também por WhatsApp, 10 minutos antes da reunião.

A Reunião Ordinária terá a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação da Ata da reunião ordinária anterior a esta.
2. Apreciação das Resoluções proferida Ad Referendum do Pleno do Conselho;
3. Deliberações de outros assuntos pertinentes;

Informamos que o motivo pelo qual a reunião será feita de forma virtual é em virtude ao coronavírus, bem como, em respeito aos conselheiros, suas famílias e as famílias que perderam um ente querido decorrente da pandemia. A Resolução e Ata da Reunião serão publicadas em Diário Oficial dando publicidade ao que for decidido na reunião.

Quanto aos documentos pertinentes para apreciação e discussão, estes já foram enviados ao grupo do WhatsApp do Conselho.

Paraíso, SP, 06 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO BARBOZA NETO – Presidente do Conselho Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Solicitação à Assessoria Municipal de Saúde e ao Executivo Municipal do aumento da oferta de exames laboratoriais.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Paraíso/SP, em sua Reunião Ordinária do Pleno - VIRTUAL, realizada em 10/05/2021, às 18:30, através do software Google Meet, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 592, de 28 de agosto de 2001 e Lei Municipal nº 704/2004 que altera § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 592/01.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a afirmação do Sistema Único de Saúde (SUS) como modelo de sistema universal de saúde instituído pela Constituição Federal de 1988, em seus princípios e diretrizes garantidores da universalidade, integralidade e equidade do acesso às ações e serviços públicos de saúde, incluindo a gestão descentralizada, hierarquizada, regionalizada e com a participação da comunidade;

Considerando que o funcionamento das instâncias do controle social, mesmo nas crises e adversidades sociais, políticas e sanitárias, é requisito fundamental para a manutenção da normalidade democrática e que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas pelas autoridades públicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença por Coronavírus, devendo assegurar a proteção das coletividades, o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo controle social é amplamente reconhecido por sua alta relevância pública e que, as funções e atividades desenvolvidas pelos membros dos Conselhos de Saúde e participantes das Conferências de Saúde não são remuneradas, o que reforça a importância;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1036

Página 3 de 5

Considerando que cabe ao Conselho de Saúde deliberar, analisar, controlar e apreciar o funcionamento do Sistema Único de Saúde no município;

Considerando o artigo “Excessos de exames: Desperdícios na Saúde?”, assinado pelos então diretores da SBPC/ML, Nairo Sumita (Científico) e Wilson Shcolnik (Acreditação e Qualidade), publicado em 14 de fevereiro de 2017, no portal Observatório da Saúde, da qual, destacou que a literatura médica cita que 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, procedimentos minimamente invasivos e que constituem uma ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter informações sobre o estado de saúde do paciente;

Considerando o Parecer C.P.O.F nº 02/2021, favorável ao aumento da cota de exames laboratorial. Cópia em anexo;

Considerando que, na Reunião Ordinária do Pleno deste Conselho, no dia 10/05/21, foi apontado que municípios foram até um Laboratório Clínico, prestador de serviço para a saúde pública municipal, porém estes não conseguiram ter os exames realizados, devido a Cota Mensal de exame ter exaurido, ainda na primeira semana do mês.

RESOLVE

Art. 1º Solicitar à Assessoria Municipal de Saúde e ao Executivo Municipal, o aumento significativo e imediato da oferta de exames laboratoriais realizados aos pacientes usuários do SUS neste município.

José Roberto Barboza Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Paraíso/SP nº 10, de 06 de julho de 2021, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 592 de 28 de agosto de 2001.

Paula Rusalen Gonçalves

Assessora Municipal da Saúde

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO **RETIFICAÇÃO DE Edital Pregão Presencial 002/2021** **RETIFICAÇÃO ITEM 1 (DESTACADO EM AMARELO)**

Objeto: à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES, a serem instalados no Salão de Festas “Gigantão” no Município de Paraíso-SP.

Credenciamento: 26.07.2021, com início as 08h30m.

Início da Seção: 26.07.2021 imediatamente após credenciamento.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 06 de Julho de 2021.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1036

Página 4 de 5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Paraíso**

CNPJ: 09.653.309/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO WEBSITE DO PREVPARAISO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS ORIENTAÇÕES.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO – PREVPARAISO

Contratada: DM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Crédito da Despesa: 33.90.39

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

Assinatura do Contrato: 01 de abril de 2017.

Paraíso, 02 de junho de 2021.


ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
DIRETOR EXECUTIVO

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX (17)3567-9510 – PARAÍSO-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 07 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1036

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Paraíso

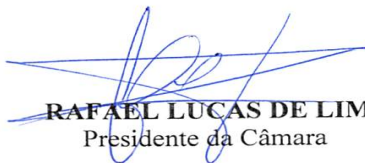
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

- PORTARIA Nº 026/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

**“Declara Facultativo o Expediente da Câmara Municipal
de Paraíso no dia que especifica”**

O Vereador **RAFAEL LUCAS DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 29, n. III, da Lei Orgânica dos Municípios, **RESOLVE** declarar facultativo o ponto na Secretaria da Câmara Municipal, no dia 9 de Julho de 2021 (período integral), em virtude do Feriado Estadual da “Revolução Constitucionalista de 1932”.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 06 de Julho de 2021.


RAFAEL LUCAS DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, na data supra.


- **JULIANO SARTORI** –
Diretor de Secretaria